



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PAULO LOPES

PROJETO DE LEI:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR () Nº 02/2023
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR

Vereador Paulo Lopes

EMENTA

Reconhece de Utilidade Pública
ROTARY CLUB DE TERESINA
MORADA DO SOL.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública **ROTARY CLUB DE TERESINA MORADA DO SOL**.

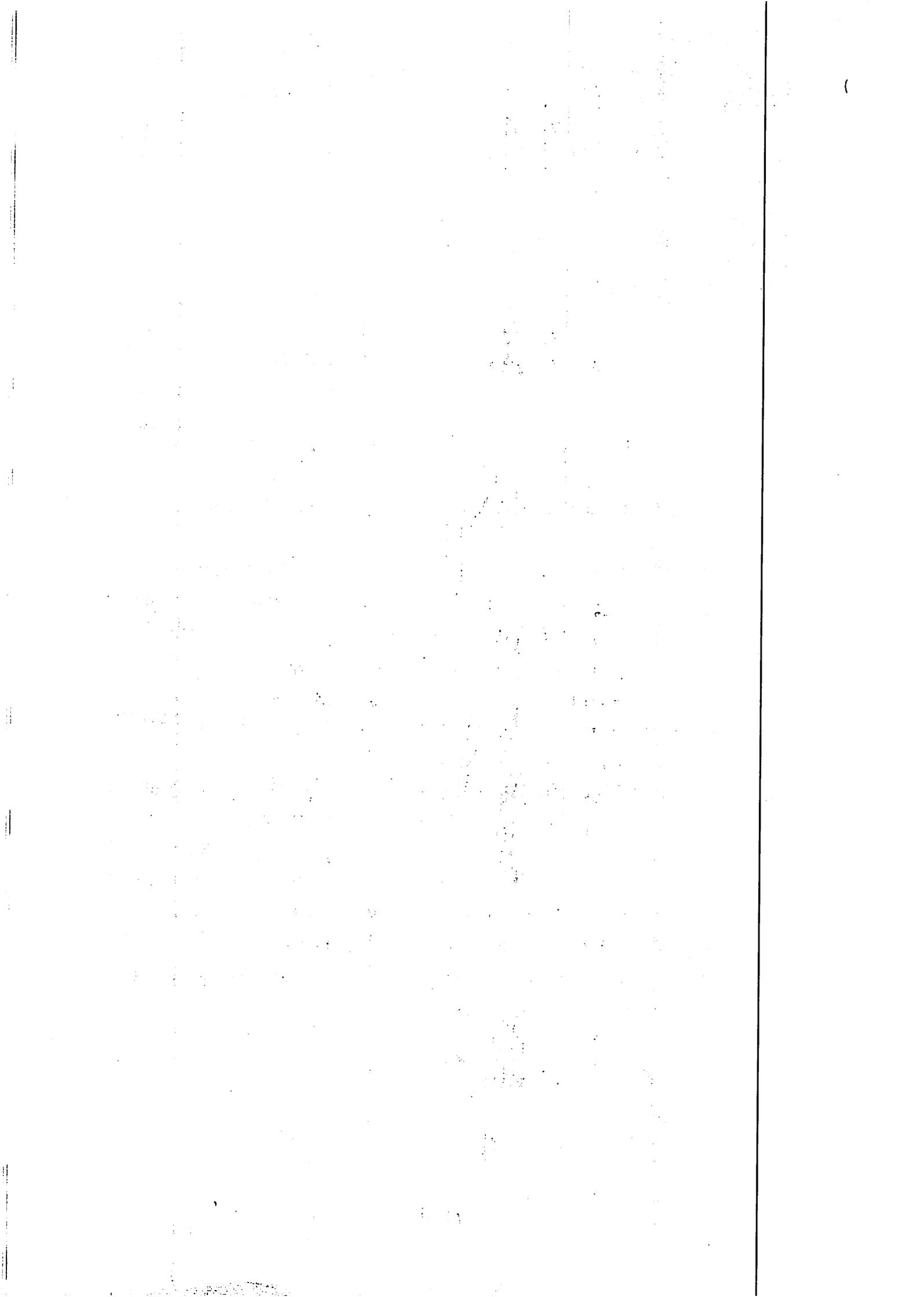
Art. 2º - **ROTARY CLUB DE TERESINA MORADA DO SOL**, fundado em 15 de junho de 2020, é uma associação sem fins lucrativos de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com endereço para correspondência no Bairro de Fátima, nº 1943, Rua das Orquídeas, com área de atuação que se estende às comunidades Morada do Sol, Campestre, Santa Izabel e Vila Samaritano, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 04/04/2023.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR LUIZ LOBÃO

JUSTIFICATIVA

ROTARY CLUB DE TERESINA MORADA DO SOL, é uma associação privada, sem fins lucrativos, devidamente regularizada, CNPJ Nº 47.173.577/0001-69, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município, nº 3.434, de 09 de janeiro de 2023.

Constituem finalidades precípua do **ROTARY CLUB DE TERESINA MORADA DO SOL** o propósito de realizar projetos humanitários bem-sucedidos com base nas cinco Comissões de Serviços, contribuir para o avanço do Rotary fortalecendo o quadro associativo, apoiar a Fundação Rotária e formar líderes além do âmbito do clube e objetivo de fomentar o ideal de servir como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando primeiro: O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir; Segundo: A difusão de altos Padrões éticos na vida empresarial e profissional, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e valorização da profissão de todos os rotarianos como oportunidade de servir à sociedade; Terceiro: A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de todos os rotarianos; Quarto: A propagação de compreensão, boa vontade e paz entre as nações através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 05/04/2023


PAULO DA SILVA LOPES
VEREADOR - PSDB

